



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – CMSDN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **04/2023**, para abertura às **9:30h do dia 01 de agosto 2023**.

São Domingos do Norte-ES,/...../.....

E-MAIL

.....

TELEFONE/FAX

.....

ASSINATURA

.....

NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 ID CidadES: 2023.064L0200001.01.0002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, com sede na Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **02/2023** de 02 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital e respectivos anexos.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal n.º 1663/2019, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal n.º 7.892/2013.

II - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

2.1 – A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como, respeitando os seguintes preceitos:

A– Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023.

B – Critério de julgamento: **Menor Preço**.

C – Processo Administrativo: 019/2023 e Protocolo nº 089/2023.

D – Área Interessada: Câmara Municipal de São Domingos do Norte- ES

2.2- Os pedidos de esclarecimentos e/ou providências sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br.

2.3- A Pregoeira responderá aos pedidos no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento.

2.4- Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão presencial, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico secretaria02@camarasdn.es.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.5- A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

2.6- A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

2.7 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

2.8- A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação também no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição.

2.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

2.10- No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

III - DO OBJETO

3.1 - Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, incluindo os serviços de montagem e instalação dos ar condicionados adquiridos, bem como a retirada dos equipamentos antigos a fim de atender as necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia **01 de agosto de 2023 às 08:30 horas**, os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Câmara (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, situada a Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte- ES.

4.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes além do prazo estabelecido neste edital.

4.3 - O pregão ocorrerá a partir das **9:30 horas** do dia **01 de agosto 2023**. Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no item 4.1 a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de São Domingos do Norte" – **Pregão Presencial nº 04/2023**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2- É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) Proibido (a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Que esteja sob falência;
- f) Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- g) Que atue na forma de cooperativa;

5.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

5.4- A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5 - As diligências promovidas pela Pregoeira poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5.6- A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (ANEXO II), devendo constar na credencial o número da identidade e o CPF do credenciado, e apresentar os documentos originais para fins de autenticação conforme Lei 13.726/2018;

6.2 - O credenciamento ocorrerá às **09:00h** na mesma data e local mencionado no item 4.1.

6.3 - No caso de **proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da empresa licitante**, este deverá comprovar a representatividade apresentando **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Alteração Contratual** em vigor, bem como os documentos pessoais e da empresa comprovando tal situação;

6.4 - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

VII – DA PROPOSTA

7.1 - O envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter a proposta de preço da firma em qualquer forma de impressão, não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, respeitando rigorosamente todas as especificações, sem modificar as descrições contidas no ANEXO I deste edital, contendo ainda:

a) Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ e outras que se fizerem necessárias;

b) Discriminação do objeto cotado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência em anexo.

c) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma;

d) No preço apresentado deve-se estar incluído todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

7.2 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

7.3 - A proposta só será desclassificada se for contra, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Alteração Contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Carteira de Identidade dos sócios.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de regularidade junto à **fazenda pública Municipal, do domicílio da empresa** e Certidão de regularidade junto à **fazenda pública Municipal de São Domingos do Norte-ES;**
- b) Prova de regularidade da Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação do CND – Certidão negativa de Débitos.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho e 1991;
- d) Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do **CNPJ**) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- h) Alvará de localização e funcionamento, devidamente em vigor.
- j) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011)

8.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica; emitida até 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação e validas no momento do certame.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade técnico emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu OS EQUIPAMNETOS E PRESTOU OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.
- b) O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.
- c) Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores
- d) **Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, nos termos da Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

8.1.5 – Cumprimento ao disposto no inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

a) - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade (ANEXO II).

8.1.6 Regularidade Fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

a) O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Da abertura dos envelopes propostas.

9.1.1 – Os envelopes das propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** (ANEXO III), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

9.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de São Domingos do Norte – **Pregão nº 04/2023, Envelope DECLARAÇÃO**".

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 150000000000;

Projeto/Atividade: Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo;

Ficha: 03;

Dotação: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente;

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo;

Ficha: 010;

Dotação: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

XI – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 11.1** - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais será admitida novos proponentes.
- 11.2** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estipulado no item 9.1.1.
- 11.3** Logo após a Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR MENOR PREÇO**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.4** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.5** - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido nos itens acima.
- 11.6** - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 11.7** - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 11.8** - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 11.9** - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.10** - Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 11.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12** - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11.13** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.14** - Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 11.15** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
- 11.16** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.17- A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

XII – DOS RECURSOS

12.1- Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2- Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.4- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

12.5- Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.

12.6- Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serão dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Deverão estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, dentro do prazo legal.

12.7- Acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8- Os recursos serão decididos pela autoridade superior da CMSDN.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **Menor Preço**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

13.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.3 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

XIV – PEDIDO DE FORNECIMENTO

14.1 - A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, enviará à licitante o respectivo Pedido de Fornecimento, contendo os itens especificados no Termo de Referência, anexo IX deste edital.

XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento dos equipamentos e do serviço prestado será feito em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e atestado emitido por servidor responsável.

15.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos objetos.

15.3 – Se os equipamentos e o serviço não forem fornecidos conforme especificações do termo de referência, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

15.4 - Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

15.5 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

15.6 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.7 - A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64 e alterações posteriores.

15.8 - Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e o número do contrato administrativo.

XVI – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos e prestação do serviço licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3- A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

17.4- Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

17.5- Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.6- A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.7- Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3742-1128, em dias úteis no horário de 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 13h00 na sexta-feira no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

17.8- A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9- O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8h00 às 11h30 e de 12h30 às 15h00 de segunda a quinta-feira e de 8h00 às 13h00 na sexta-feira e por meio de correio eletrônico: **secretaria02@camarasdn.es.gov.br**.

17.10 Fica facultado à empresa interessada em participar da licitação realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços de instalação dos ar condicionados, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

17.11 A empresa deverá agendar data e horário para visita técnica por meio do telefone (27) 37421128, a partir da data da publicação deste Edital até o dia que anteceder o certame. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação.

17.12- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I -** Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II -** Modelo de Declaração;
- c) Anexo III -** Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV –** Modelo de Declaração ME ou EPP
- e) Anexo V –** Modelo de Declaração;
- f) Anexo VI –** Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII -** Modelo da proposta;
- h) Anexo VIII –** Dados Complementares;
- i) Anexo IX –** Termo de referência.

São Domingos do Norte, ES, em 12 de julho de 2023.

Saely Marchezini
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

Equipe de Apoio:

Marcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira

Maria das Graças Schneider Rangel

Jocilene Fávero



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

São Domingos do Norte, ... de de 2023.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 04/2023**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^(a), portador de identidade nº inscrito no CPF nº, endereço, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo I deverá ser entregue no ato do credenciamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, DECLARA, para fins do disposto no art 7º da CF, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso de afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do responsável
CPF

(O anexo II deverá ser entregue dentro do envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

São Domingos do Norte, ... de de 2023.

A

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 04/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

(O anexo III deverá ser entregue no ato do credenciamento e no envelope de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) SR. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que cumpri os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), conforme inciso I do art. 3º da LC nº 123/2006 **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do art. 3º da LC nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Represente legal da empresa

(O anexo IV deverá ser entregue no ato do credenciamento).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022, que NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nos termos do inciso IV, artigo 87 da lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
(nome do representante da empresa)

(O anexo V deverá ser entregue no envelope de habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

Contrato de prestação de serviço de locação de impressora multifuncional a laser, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES** e a empresa _____.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **LEONEL MENEGUITE**, portador do CPF sob o nº 089.328.017-89.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente instrumento de contrato, com as cláusulas e condições a seguir delineadas, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, notadamente as disposições da Lei 10.520/2022 e Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, incluindo os serviços de montagem e instalação dos ar condicionados adquiridos, bem como a retirada dos equipamentos antigos a fim de atender as necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº _____, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 150000000000;

Projeto/Atividade: Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo;

Ficha: 03;

Dotação: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo;
Ficha: 010;
Dotação: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.
Ficha: 010;
Dotação: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura;
4.2 - O início da vigência será contado a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os preços consignados na Licitação, conforme tabela:

5.1.1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S		
2	2	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S		
3	1	PS	Serviço de instalação dos equipamentos, bem como a retira dos equipamentos antigos.		
TOTAL					

5.2- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

5.3- Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 - As especificações e quantidades constam no Termo de Referência – parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SETÍMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos objetos e do serviço prestado licitados será feito em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e atestado emitido por servidor responsável.

7.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega dos objetos.

7.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.6. A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega dos do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto em desacordo com as especificações;

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeito;

8.1.4 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.1.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação assumidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de referência;

9.1.2 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;

9.1.3 Notificar a empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a quem compete:

10.2.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2- Dirimir possíveis dúvidas que surgirem para a fiel execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

10.2.3- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

10.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4- As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis;

10.5- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.6- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.7- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.8- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.9- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, anotações, registros no Relatório de Serviços, e-mail e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

11.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, **nos dias úteis, de segunda a quinta no horário compreendido entre 8:00h às 15:00h, e na sexta-feira de 8:00h às 13h.**

11.2 Os fornecedores deverão entregar os objetos conforme solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.3 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

12.2 Os equipamentos e componentes deverão ser novos, originais, do modelo do equipamento e do fabricante ou superiores.

12.3 Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individuais, originais e lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

12.4 Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

12.5 A garantia dos equipamentos fornecidos, cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

13.1.2- MULTA NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

13.1.2.1- 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total contratado, nos casos de descumprimento do prazo para entrega;

13.1.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

13.1.3- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMSDN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

13.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar,

13.5- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6- As sanções são de competência do Presidente da Câmara de São Domingos do Norte/ES. A declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor das vendas efetuadas.

14.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

- d)** Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e)** No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f)** Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo do contrato será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, xxx de xxxx de 2022.

**LEONEL MENEGUITE
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CONTRATADA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA (Anexo I em PDF)

***Valor por extenso;**

***Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma.**

*** A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, prospecto ou documentação equivalente dos equipamentos que permitam aferir a conformidade dos produtos ofertados com as exigências deste Termo de Referência.**

*** O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

São Domingos do Norte, de de

.....

Assinatura e Carimbo

(Apresentar no envelope de habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini,133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ar condicionado, incluindo os serviços de montagem e instalação dos ar condicionados adquiridos, bem como a retirada dos equipamentos antigos a fim de atender as necessidades do Plenário e da Recepção da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A utilização de ar condicionado em ambiente fechados é indispensável considerando que vivemos em um país tropical, onde a temperatura pode chegar a graus bem elevados durante o verão e até mesmo em outras estações do ano, este equipamento controla o calor, causando bem estar e conforto nos ambientes de trabalho.

2.2 Cada vez mais comum nas residências, escritórios e comércios o ar condicionado traz inúmeros benefícios que transcendem o conforto, como por exemplo, a purificação do ar, os novos aparelhos possuem alta tecnologia de filtros que purificam e mantém o ambiente livre de poluição e outras partículas no ar.

2.3 Ressalta-se que os equipamentos atuais necessitam ser substituídos pois devido ao desgaste temporal de utilização dos mesmos e que mesmo com a realização de manutenções periódicas, deixaram de apresentar o nível de eficiência necessário ao cumprimento da meta de refrigeração a que se destinam, além do fato de consumirem muita energia.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	02	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, Condensadora e Evaporadora, Tensão de alimentação 220V/60HZ, Capacidade de refrigeração igual a 60.000 BTU/H, Compressor com rotação variável por INVERTERS, Aletas de direcionamento de fluxo de ar moveis, Controle remoto sem fio, Baixo nível de ruído, eletrônico, selo PROCEL de eficiência energética CLASSIFICAÇÃO A, preferencialmente com serpentina de cobre, Proteção anti-corrosão, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu funcionamento. Descrição Similar as Marcas: Brastemp, LG, Gree, entre outras. Garantia mínima 12 meses.
2	02	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, Condensadora e Evaporadora, Tensão de alimentação 220V/60HZ, Capacidade de refrigeração igual a 36.000 BTU/H, Compressor com rotação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

			variável por INVERTERS, Aletas de direcionamento de fluxo de ar moveis, Controle remoto sem fio, Baixo nível de ruído, eletrônico, selo PROCEL de eficiência energética CLASSIFICAÇÃO A, preferencialmente com serpentina de cobre, Proteção anti-corrosão, com todos os equipamentos e acessórios necessários para seu funcionamento. Descrição Similar as Marcas: Brastemp, LG, Gree, entre outras. Garantia mínima 12 meses.
3	01	Prest. De serviço	Serviço de instalação dos equipamentos, bem como a retira dos equipamentos antigos.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

4.2 Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Os equipamentos deverão ser novos e estar em boas condições para serem utilizados, com garantia de um ano contado da data de entrega. Caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-los imediatamente, a pedido da Câmara Municipal;

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.5 A aquisição do objeto do presente processo terá como critério de escolha o menor preço por item.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade técnico emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu OS EQUIPAMENTOS E PRESTOU OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

b) O atestado de Capacidade Técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do Certificado e data de emissão do documento.

c) Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores

d) Qualificação técnico-operacional: Comprovação de registro da empresa licitante e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, nos termos da Decisão Normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324

CNPJ 36.350.312/0001-72

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto em desacordo com as especificações;
- 6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeito;
- 6.1.4 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.1.5 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação assumidas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de referência;
- 7.1.2 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 7.1.3 Notificar a empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no termo de referência.

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rua Theresa Fiorentini, nº 133, Centro, São Domingos do Norte – ES, CEP 29745-000, **nos dias úteis, de segunda a quinta no horário compreendido entre 8:00h às 15:00h, e na sexta-feira de 8:00h às 13h.**

8.2 Os fornecedores deverão entregar os objetos conforme solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

8.3 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste processo de compra será efetuado pela Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega e instalação do objeto e apresentação da nota fiscal.

9.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefone (27) 3742 1128 Fax (27) 3742 1324
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação da nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ocorrerão por conta do Recursos Ordinários: 15000000000;

Projeto/Atividade: Reforma e Modernização das Instalações do Poder Legislativo;
Ficha: 03;

Dotação: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente;

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo;
Ficha: 010;

Dotação: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.

11. DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia será de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

11.2 Os equipamentos e componentes deverão ser novos, originais, do modelo do equipamento e do fabricante ou superiores.

11.3 Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individuais, originais e lacradas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.4 Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da empresa vencedora, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos equipamentos.

11.5 A garantia dos equipamentos fornecidos, cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para contratante.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1 Fica facultado à empresa interessada em participar da licitação realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços de instalação dos ar condicionados, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A realização da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

12.2 A empresa deverá agendar data e horário para visita técnica por meio do telefone (27) 3742-1128, a partir da data da publicação deste Edital até o dia que anteceder o certame. O representante da empresa deverá apresentar documento de identificação.

São Domingos do Norte/ES, 25 de maio de 2023.

SABRINA BALLARINI
Assistente Administrativo